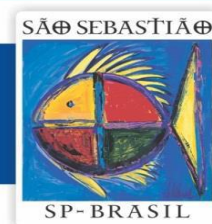




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1399 – 24 de Janeiro de 2023.

Extrato Contrato Administrativo – 2022SSPREV08

Processo PMSS nº 14762/2022

CONTRATADA: Ricardo Fernandes da Silva Refrigeração - ME

CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

Objeto: Manutenção preventiva dos equipamentos de ar-condicionado e cortinas de ar.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa de licitação: 01/2023

Valor: R\$10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais)

Data: 19/01/2023

Assinam: Rodrigo de Azevedo Caldeira e Juliano Souza Freitas pela **CONTRATANTE** e Ricardo Fernandes da Silva pela **CONTRATADA**.

Retificação: Referente ao Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato Administrativo – 2021SESAU107 – Processo nº 10.499/2021 publicado na Edição nº 1398 de 23 de janeiro de 2023, o valor do Termo Aditivo é de R\$ 9.582,30 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

DECRETO

Nº 8755/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 10836/2022, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 e art. 3º da EC 47/2005;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ROSANA DE SOUZA FREITAS LACERDA**, matrícula nº 2511-9, admitida em 23 de julho de 1990, no cargo de Gari, Referência 01, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8756/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 17259/2022, de 09 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **FERNANDO CESAR DE MOURA**, matrícula nº 4367-2, admitido em 01 de julho de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “C”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8757/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13754/2022, de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 e art. 6º da EC 41/2003;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO** nos termos da Lei, o servidor **ALUIZIO PINTO DE CAMPOS FILHO**, matrícula nº 3957-8, admitido em 01 de abril de 1996, no cargo de Médico 20h, Referência 14, Grau “I”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8758/2023

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 14012/2022, de 02 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, tratar-se de aposentadoria por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019.

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SUELI XAVIER PRETEL**, matrícula nº 6170-0, admitida em 05 de fevereiro de 2009, no cargo de Professora de Educação Básica II, Referência 03, Grau “E”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade;

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8759/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 3870/2022, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 14/06/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que se trata de aposentadoria Especial por Insalubridade, de acordo com o art. 109, “f”, § 1º e 2º da LCM 241/2019 e art. 40, § 4º, inciso III da CF, Súmula 33 STF;

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

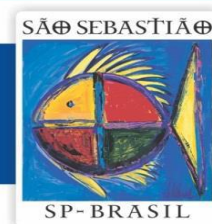
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1399 – 24 de Janeiro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **HAMÍLTON PROCÓPIO** matrícula nº 4318-4 admitido em 03 de junho de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na média das maiores contribuições (80%), limitados à última remuneração, conforme previsto no art. 40 CF, §§ 2º, 3º e 17º, na forma do art. 201 da Constituição Federal e Leis Federais nº 8213/91 e 10.887/04.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme § 8º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8760/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12204/2022, de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de Tempo especial em comum, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA** nos termos da Lei, a servidora **TELMA APARECIDA LUZ SANTOS**, matrícula nº 2968-8, admitida em 01 de setembro de 1992, no cargo de Enfermeiro 40 h, Referência 21, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8761/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11.311/2022, de 20 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de Tempo especial em comum, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA** nos termos da Lei, a servidora **CILENE SOARES OLIVEIRA**, matrícula nº 3543-2, admitida em 23 de agosto de 1994, no cargo de Servente, Referência 01, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8762/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12227/2022, de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ SEBASTIÃO SILVA DE FREITAS**, matrícula nº 3058-9, admitido em 09 de novembro de 1992, no cargo de Fiscal de Obras, Referência 10, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8763/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13.815/2022, de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA** nos termos da Lei, a servidora **SÔNIA DE SOUZA**, matrícula nº 3440-1, admitida em 04 de julho de 1994, no cargo de Escriturário, Referência 8, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8764/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11.801/2022, de 27 de julho de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de Tempo especial em comum, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

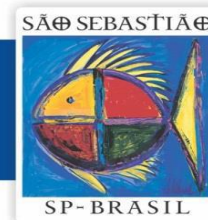
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1399 – 24 de Janeiro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO** nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 3064-3, admitido em 01 de dezembro de 1992, no cargo de Escriturário, Referência 08, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8765/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 15694/2022, de 06 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, tratar-se de aposentadoria por Idade, de acordo com o art. 40 da CF, § 1º, III e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019.

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **NAIR OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 3484-3, admitida em 22 de julho de 1994, no cargo de Pajem, Referência 04, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019, sem direito a paridade;

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8766/2023

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a servidora aposentada Regina Maria Bastos, faleceu no dia 16 de outubro de 2021, deixando como seu único dependente, seu companheiro, Sr. Aparecido Ribeiro;

CONSIDERANDO, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa, anexados aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a APARECIDO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 000.454.478-10, dependente da servidora Regina Maria Bastos, matrícula nº 100872, falecida em 16 de outubro de 2021, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 5º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 14537/2022**

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

1. **Requerente:** Raimundo dos Santos Oliveira Junior - CPF: 342.755.178-49
2. **Identificação do Imóvel:** Rua das Rosas, nº 40, Camburi, São Sebastião/SP – Nesta IC 3133.124.1256.0021.0000
3. **Natureza:** Prescrição de débitos de IPTU dos exercícios de 2003, 2005 e 2006 da Inscrição Cadastral nº 3133.124.1256.0021.0000. E de débito de MULTA OBRAS do exercício de 2003 do CPF 342.755.178-49.
4. **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
5. Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
6. **Processo Administrativo n.º:** 14537/2022.
7. **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Fabrício Cardim.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023

EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 10136/2019**

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

1. **Requerente:** Tatiane Borborema de Souza Tavolaro - CPF: 322.342.658-27
2. **Identificação do Imóvel:** Rua Ana Brum dos Santos, nº 292, Itatinga, São Sebastião/SP.
3. **Natureza:** Prescrição de débitos de ISS dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 da Inscrição Mobiliária nº 16104.
4. **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
5. Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
6. **Processo Administrativo n.º:** 10136/2019.
7. **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Fabrício Cardim.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023

EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 6977/2022**

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

1. **Requerente:** Aldo Alves Cavalcante - CPF: 668.998.008-10
2. **Identificação do Imóvel:** Rua Geralda Garcia de Santana, nº 274, Itatinga, São Sebastião/SP – Nesta IC nº 3134.141.6324.0283.0000.
3. **Natureza:** Prescrição de débitos de IPTU dos exercícios de 2008 e 2010 da Inscrição Cadastral 3134.141.6324.0283.0000.
4. **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
5. Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
6. **Processo Administrativo n.º:** 6977/2022.
7. **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Fabrício Cardim.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

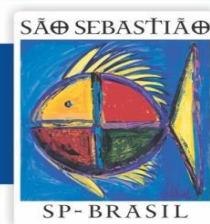
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1399 – 24 de Janeiro de 2023.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023.

EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 14267/2019**

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

1. **Requerente:** Leonildo Guedes - CPF: 293.705.478-19
2. **Identificação do Imóvel:** Rua da Passagem, nº 10, Casa 02, Itatinga, São Sebastião/SP.
3. **Natureza:** Prescrição de débitos de ISS dos exercícios de 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 da Inscrição Mobiliária nº 16104.
4. **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
5. Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
6. **Processo Administrativo n.º:** 14267/2019.
7. **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Fabrício Cardim.

São Sebastião, 24 de janeiro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34 CONCURSO PÚBLICO 01/2021

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, de 03 DE MARÇO DE 2021, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, de 23 DE JULHO DE 2021 publicados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais;

RESOLVE:

1º - Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) para o(s) emprego(s) público(s), a ser(em) lotado(s) na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme relação a seguir:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Classificação/Inscrição/Candidato
02º – 26507 - MARCELO QUEIROZ CAVALLI

2º - O(s) candidato(s) convocado(s) neste ato deverá(ão) comparecer no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião/SP, na sexta-feira dia 27 de janeiro de 2023 das 9h às 12h ou 14h às 16h, impreterivelmente, para a entrega dos documentos listados a seguir:

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Cópia simples:

- d) CPF
- e) PIS/PASEP
- f) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- g) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento
- i) Cartão de vacina do candidato
- j) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- k) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante da anuidade de 2022, do conselho de classe (CREMESP, COREN, etc...)
- n) Comprovante de residência com CEP (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Currículo atualizado
- p) 01 (uma) foto 3x4 coloridas e atual
- q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
- r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário. Caso apresente protocolo do pedido da certidão, apresentar juntamente a declaração da página a seguir (<https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>)
- s) Cartão SUS
- t) Qualificação Cadastral eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

3º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

4º – O não comparecimento do candidato ou procurador devidamente habilitado no local, período e horário indicados, será considerado desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.

5º - Apenas realizará os exames admissionais o candidato que estiver de posse do Encaminhamento para Realização de Exame Médico, que será fornecido no ato da entrega da documentação.

6º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.

7º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pelo Setor Jurídico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo: _____ Inscrição Concurso nº: _____ Classificação: _____ ° lugar

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

() D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: () Administrativo () Disciplinar

Esfera: () Federal () Estadual () Distrital () Municipal

Penalidade: _____

Andamento: _____

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo cível, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

() DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

() DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em ____/____/____, no Tribunal de Justiça do Estado _____, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): _____.

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 10 (dez) dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar na eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, ____/____/____.

_____ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

_____ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato Administrativo – 2022SETUR003 – Processo nº 15.646/2021

Contratada: JLF Logística e Eventos Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, a alteração da razão social e endereço da contratada, o reajuste de valores dos serviços pelo índice de inflação INPC, o acréscimo das quantidades estabelecidos no Contrato Original e a inclusão da cláusula de responsabilidade das partes referente a Lei Federal nº 13.709/2013 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Valor: R\$ 12.374.811,81 (doze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos)

Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2021

Data: 06/01/2023

Assinam: Felipe Augusto pelo município e José Luiz Dias Moreira pela contratada.

Processo Nº 19.001/2022 – Pregão Nº 133/2022

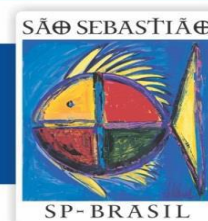
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO QUÍMICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DAS PISCINA NAS UNIDADE ECOLARES EM PROFESSORA CYNTHIA CLIQUET LUCIANO E EM EDILEUSA BRASIL SOARES DE SOUZA PELO PERÍODO DE 12 MESES





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1399 – 24 de Janeiro de 2023.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

CARLOS DE CARVALHO COMERCIO E SERVICOS	R\$ 35.350,00	Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais
--	------------------	--

Data: 12/01/2023

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

CARLOS DE CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 35.350,00	Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais
--	------------------	--

Data: 12/01/2023

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CORREGEDORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.805/2022

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

Para o (a) Servidor (a): Edmilson Pereira Brasil Carvalho
Cargo/Função: Motorista
Matrícula: 3082-1
Setor: Secretaria de Meio Ambiente

A Srª **ANDREIA TEODORA DA SILVA**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 10.805/2022 instaurado (a) pela Portaria nº 965 de Julho de 2022, exarada pelo Exmo. Prefeito Felipe Augusto, **CITA** Vossa Senhoria, para comparecimento em audiência no **dia 17/02/2023, às 9h30 min** acompanhado de Advogado constituído, ocasião em que será colhido seu interrogatório na Corregedoria/SAJUR, sede de instalação da Comissão Processante, Rua Capitão Luiz Soares, 491 – Centro, São Sebastião/SP.

Vossa Senhoria é acusado de infração disciplinar tipificada no art. artigo 205, incisos III e VII; e 206, incisos IX e XVIII, ambos da Lei Complementar 146/2011 – Estatuto do Servidores Públicos.

Tomadas as declarações do indiciado a ele será dado prazo de 05 (cinco) dias para oferecer defesa prévia, onde poderá apresentar provas e arrolar testemunhas a serem ouvidas. Apresentar **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados na Portaria de Indicação, cuja cópia segue anexa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instauração da Comissão, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

Informamos que a sua presença é obrigatória, sujeitando-se a aplicação da penalidade disposta no artigo 246, parágrafo único da Lei Complementar nº146/2011 (Estatuto do Servidor), em caso de descumprimento.

São Sebastião, 24 de Janeiro de 2023.


ANDREIA TEODORA DA SILVA
Presidente

Rua Capitão Luiz Soares, nº 491, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, Tel: (12) 3891-2038

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br